



PREFEITURA MUNICIPAL BORDA DA MATA



Lei nº 1607/2010

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 905, de 18 de junho de 1989, que “Dispõe sobre assinaturas de convênios”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 905, de 18 de junho de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com os Ministérios, Autarquias e Entidades Públicas Federais e Estaduais, com o objetivo de angariar recursos financeiros para melhoramentos no Município.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 29 de janeiro de 2010.


Edmundo Silva Júnior

Prefeito Municipal